



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021-2024

### **LEI COMPLEMENTAR Nº. 0229/2022.**

**SÚMULA:** “Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2021 a outubro de 2022, aos Conselheiros Tutelares do Município de Apiacás, e dá outras providências.”

**JÚLIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado a reposição das perdas salariais à alíquota de 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimos) por cento, aos servidores ocupantes de cargos eletivos (Conselheiros Tutelares) do Município de Apiacás.

**Art. 2º.** Fica alterado o parágrafo único do artigo 58 da Lei Municipal nº 916/2015, que estabelece entre outros, a remuneração fixa aos Conselheiros Municipais eleitos conforme legislação em vigor, o qual passará a ter a seguinte redação:

**Art. 58 [...]**

**Parágrafo único:** “Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, percebendo remuneração correspondente a R\$ 2.711,77 (dois mil, setecentos e onze reais e setenta e sete centavos).”

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2023 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 09 de dezembro de 2022.

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal